

## **Deliberação CEETEPS Nº 14, de 13-4-2015**

*Aprova o Regimento Interno da Assessoria de Inovação Tecnológica, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, e dá providências correlatas*

A Presidente do Conselho Deliberativo do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, no uso de suas atribuições, e com fundamento nos §§ 2º e 3º do artigo 14-A, da Deliberação CEETEPS 3, de 30.05.2008, acrescido pelo inciso II do artigo 1º da Deliberação CEETEPS 12, de 12.02.2015, e à vista do aprovado na 416ª Sessão, de 09.04.2015, expede a presente Deliberação:

**Artigo 1º** - Fica aprovado o Regimento Interno da Assessoria de Inovação Tecnológica, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, anexo a esta deliberação.

**Artigo 2º** - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

### **REGIMENTO INTERNO DA ASSESSORIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS**

#### **TÍTULO I**

##### **Da Finalidade**

**Artigo 1º** – A Assessoria de Inovação Tecnológica tem como finalidade promover políticas de inovação e coordenar ações dirigidas ao desenvolvimento de parcerias com as empresas, com o setor público e com as instituições de ciência e tecnologia, com o objetivo de criar oportunidades para que pesquisas aplicadas contribuam para o desenvolvimento social e econômico do Estado de São Paulo e do País.

#### **TÍTULO II**

##### **Da Estrutura**

**Artigo 2º** - A Assessoria de Inovação Tecnológica tem a seguinte estrutura:

I – Corpo Técnico;

II – Agência de Inovação “INOVA Paula Souza”, criada pela Deliberação CEETEPS 6, de 25/11/2010;

III - Conselho Orientador INOVA Paula Souza.

§ 1º - A Assessoria de Inovação Tecnológica, por meio da Agência de Inovação “INOVA Paula Souza” conta, ainda, com:

1. Núcleos Locais INOVA Paula Souza, sendo 1 (um) em cada Unidade de Ensino do CEETEPS;
2. Polos Regionais INOVA Paula Souza;
3. Redes Temáticas e Núcleos Temáticos INOVA Paula Souza;
4. Núcleos Setoriais de Inteligência Competitiva INOVA Paula Souza.

§ 2º - Os Núcleos Locais, os Polos Regionais, as Redes e os Núcleos Temáticos, e os Núcleos Setoriais de Inteligência Competitiva mencionados nos itens 1 a 4 do parágrafo anterior não constituem unidades administrativas.

§ 3º - A direção da Assessoria de Inovação Tecnológica e da Agência de Inovação INOVA Paula Souza será exercida, cumulativamente, pelo Assessor Chefe, da Assessoria de Inovação Tecnológica.

## **CAPÍTULO I**

### **Do Detalhamento da Estrutura**

#### **SEÇÃO I**

##### **Das Atribuições**

**Artigo 3º** - O Corpo Técnico, da Assessoria de Inovação Tecnológica, por meio da Agência INOVA Paula Souza” tem as seguintes atribuições:

- I - assistir o Dirigente da INOVA Paula Souza no desempenho de suas atribuições;
- II - instruir e informar processos e expedientes que lhes forem encaminhados;
- III - participar da elaboração de relatórios de atividades da unidade;
- IV - acompanhar a elaboração, a execução e a avaliação das atividades da unidade;
- V - produzir informações gerenciais para subsidiar as decisões do Dirigente da INOVA Paula Souza;
- VI - elaborar e implantar sistema de acompanhamento e controle das atividades desenvolvidas;
- VII - promover a integração entre as atividades técnicas e os programas, projetos e ações;
- VIII - orientar na:
  - a) implementação de procedimentos e instruções;
  - b) elaboração de projetos;
- IX - controlar e acompanhar as atividades decorrentes de convênios, contratos, acordos e ajustes;
- X - realizar estudos, elaborar relatórios e emitir pareceres sobre assuntos relativos à sua área de atuação;
- XI – além das atribuições mencionadas nos incisos I a X, à Assessoria de Inovação Tecnológica, por meio da Agência de Inovação “INOVA Paula Souza”, cabe, ainda:
  - a) desempenhar as funções de Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), conforme previstos em leis específicas de âmbito federal e estadual, para propor e gerir a política de inovação do CEETEPS, estimulando e promovendo o desenvolvimento da inovação, a proteção de criações, os licenciamentos e outras formas de transferência de tecnologia e conhecimento;
  - b) promover a cultura da inovação, por meio da criação de mecanismos de estímulo, orientação e apoio à comunidade, do mapeamento e da divulgação das ofertas internas de tecnologias e conhecimento e do estímulo ao empreendedorismo inovador, em benefício do aprimoramento das atividades-fim do CEETEPS;
  - c) identificar, apoiar, promover e estimular o desenvolvimento da inovação e captar demandas da sociedade visando o desenvolvimento socioeconômico sustentável;
  - d) promover parcerias com as empresas, com o setor público e com as instituições de ciência e tecnologia, visando o desenvolvimento da inovação e contribuir para o aprimoramento da competitividade de empresas e organizações;

e) promover o desenvolvimento e o uso de instrumentos institucionais de convênios, contratos e acordos institucionais de colaboração de modo a contribuir para o ágil desenvolvimento da inovação;

f) coordenar as relações institucionais com os demais setores da sociedade, no que diz respeito a programas e projetos com potencial de inovação;

g) apoiar e promover o desenvolvimento de projetos institucionais de inovação a serem submetidos a agências de fomento visando o aprimoramento da infraestrutura do Centro Paula Souza e para a colaboração com os setores da sociedade;

h) apoiar pesquisadores e grupos de pesquisa aplicada nas fases iniciais de desenvolvimento de projetos com potencial de inovação, para assegurar seu amplo desenvolvimento e que os interesses da Instituição e dos pesquisadores sejam efetivamente protegidos.

i) promover, orientar e avaliar projetos apresentados pelos membros da comunidade CEETEPS com foco no desenvolvimento da inovação no contexto de suas áreas de atuação;

j) estabelecer e coordenar as relações institucionais com os empreendimentos de incubadoras e aceleradoras de empresas de base tecnológica, de centros de inovação, de parques tecnológicos, e no desenvolvimento de startups (empresas nascentes a partir do ambiente CEETEPS) e de empresas juniores;

k) propor ao Conselho Deliberativo, com base em estudos de viabilidade técnica e econômica, após aprovação do Conselho Orientador INOVA Paula Souza, a associação, participação e investimentos da Instituição no que se refere às atividades previstas nos artigos 21, 22, 23 e 25 da Lei Complementar 1.049, de 9 de junho de 2008.

l) na área de INTELIGÊNCIA COMPETITIVA:

1. organizar os trabalhos de gestão da inovação aberta e da transferência de tecnologia estimulando a comunidade CEETEPS a manter-se atenta e dinâmica em relação à gestão da informação e à gestão do conhecimento visando sua transferência para a sociedade;

2. apoiar o Coordenador de Projetos, designado responsável pela área de Inteligência Competitiva e os Coordenadores de Projetos responsáveis por programas integrantes dessa área;

3. apoiar e promover as atividades relacionadas ao desenvolvimento e operacionalização das Redes Temáticas, Núcleos Temáticos e dos Núcleos Setoriais de Inteligência Competitiva com base nas suas competências relacionadas aos setores da economia, às áreas dos arranjos produtivos locais e às cadeias produtivas, visando o desenvolvimento de inovações;

4. apoiar, elaborar os conteúdos, organizar e executar as providências administrativas dos convênios e contratos de parcerias com os setores empresariais, com o setor público e com as instituições de ciência e tecnologia, visando o desenvolvimento de inovações;

5. apoiar os Núcleos Locais INOVA Paula Souza na análise e desenvolvimento de iniciativas nessa área no âmbito de suas Unidades;

6. elaborar relatórios semestrais das atividades desenvolvidas no âmbito de sua atuação;

m) na área de EMPREENDEDORISMO & STARTUPS:

1. organizar os trabalhos de gestão de empreendedorismo inovador e startups estimulando a comunidade CEETEPS a manter-se atenta e dinâmica em relação ao

desenvolvimento do empreendedorismo inovador e a criação de empresas nascentes;

2. apoiar o Coordenador de Projetos, designado responsável pela área de Empreendedorismo & Startup e os Coordenadores de Projetos responsáveis por programas integrantes dessa área;

3. apoiar as atividades relacionadas com os programas de pré-incubação e incubação de projetos inovadores;

4. apoiar, elaborar os conteúdos, organizar e executar as providências administrativas dos convênios e contratos de parcerias com os ambientes de inovação, visando o desenvolvimento de inovações;

5. apoiar os Núcleos Locais INOVA Paula Souza na análise e desenvolvimento de iniciativas nessa área no âmbito de suas Unidades;

6. elaborar relatórios semestrais das atividades desenvolvidas no âmbito de sua atuação;

n) na área de PROPRIEDADE INTELECTUAL:

1. organizar os trabalhos de gestão de ativos intangíveis estimulando a comunidade CEETEPS a manter-se atenta e dinâmica em relação à proteção do conhecimento no processo de inovação;

2. apoiar o Coordenador de Projetos, designado responsável pela área de Propriedade Intelectual e demais Coordenadores de Projetos responsáveis por programas integrantes dessa área;

3. apoiar a organização, a sistematização e os registros das atividades administrativas dos programas desenvolvidos nessa área, bem como, ao apoio ao inventor independente externo à comunidade CEETEPS;

4. apoiar, elaborar os conteúdos, organizar e sistematizar os procedimentos administrativos dos relatórios técnicos descritivos de criações desenvolvidas por membros da comunidade CEETEPS e/ou decorrentes de parcerias com setores externos ao CEETEPS, visando o desenvolvimento de inovações;

5. apoiar os Núcleos Locais INOVA Paula Souza na análise e desenvolvimento de iniciativas nessa área no âmbito de suas Unidades;

6. elaborar relatórios semestrais das atividades desenvolvidas no âmbito de sua atuação;

o) na área de PROSPECÇÃO TECNOLÓGICA:

1. organizar os trabalhos de gestão da prospecção tecnológica estimulando a comunidade CEETEPS a manter-se atenta e dinâmica em relação à necessidade de prospecção da informação tecnológica, da vigilância tecnológica e da informação estratégica no processo de inovação;

2. apoiar o Coordenador de Projetos, designado responsável pela área de Prospecção Tecnológica INOVA Paula Souza e os Coordenadores de Projetos responsáveis por programas integrantes dessa área;

3. apoiar a organização, a sistematização e os registros das atividades administrativas dos programas desenvolvidos nessa área;

4. apoiar, elaborar os conteúdos, organizar e sistematizar os registros administrativos resultantes dos processos associados ao apoio à prospecção tecnológica, visando o desenvolvimento de inovações;

5. apoiar os Núcleos Locais INOVA Paula Souza na análise e desenvolvimento de iniciativas nessa área no âmbito de suas Unidades;

6. elaborar relatórios semestrais das atividades desenvolvidas no âmbito de sua atuação;

§ 1º - As áreas mencionadas nas alíneas “l”, “m”, “n” e “o” do inciso XI deste artigo, contarão com os respectivos responsáveis designados, bem como demais recursos humanos necessários.

§ 2º - Para fins de assegurar a eficácia e efetividade na elaboração e monitoramento do plano estratégico anual, a Agência INOVA Paula Souza, contará com o Comitê Executivo INOVA Paula Souza, composto pelo seu Dirigente, que o presidirá, na condição de Presidente, e pelos Coordenadores de Projetos INOVA Paula Souza das áreas de Inteligência Competitiva, de Empreendedorismo & Startups, de Propriedade Intelectual, de Prospecção Tecnológica, bem como das áreas de TIC, de Marketing e de Gestão de Programas INOVA Paula Souza.

§ 3º - O Comitê Executivo INOVA Paula Souza de que trata o parágrafo anterior, reunir-se-á bimensalmente ou, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente.

## **SEÇÃO II**

### **Do Conselho Orientador INOVA Paula Souza**

#### **SUBSEÇÃO I**

##### **Da Composição**

**Artigo 4º** - O Conselho Orientador INOVA Paula Souza tem a seguinte composição:

- I - Diretor Superintendente do CEETEPS, seu Presidente;
- II - Dirigente da Agência de Inovação INOVA Paula Souza;
- III - Coordenador da Unidade de Ensino Superior de Graduação (CESU);
- IV - Coordenador da Unidade de Ensino Médio Técnico (CETEC);
- V - representante da Unidade de Pós-Graduação, Extensão e Pesquisa;
- VI - representante designado da SDECTI-GESP;
- VII - representante designado da FIESP;
- VIII - representante designado do CIESP;
- IX - representante da DESENVOLVE SP;
- X - representante designado do SEBRAE-SP;
- XI - representante designado da ENDEAVOR.

§ 1º Os membros mencionados nos incisos I a V deste artigo, são membros natos e os membros referidos nos incisos VI a XI, terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 2º Os membros do Conselho Orientador INOVA Paula Souza terão suplentes assim definidos:

1. substitutos formais dos Dirigentes previstos nos incisos I a V deste artigo;
2. substitutos escolhidos conjuntamente com os respectivos titulares, nos casos previstos nos incisos VI a XI deste artigo.

#### **SUBSEÇÃO II**

##### **Das Atribuições**

**Artigo 5º** - O Conselho Orientador INOVA Paula Souza tem as seguintes atribuições:

- I - estabelecer diretrizes da política geral para a ação da Agência INOVA Paula Souza;
- II - aprovar e avaliar anualmente o plano estratégico, sua estrutura operacional, programas e recursos para sua operacionalização, submetidos pela Direção da Agência INOVA Paula Souza;

III - regulamentar parâmetros relativos à aplicação da Política de Inovação do CEETEPS;

IV - opinar sobre os assuntos que lhe forem submetidos pelo seu Presidente.

### **SUBSEÇÃO III**

#### **Da Competência do Presidente**

**Artigo 6º** - O Presidente do Conselho Orientador INOVA Paula Souza tem as seguintes competências:

I - indicar os membros do Conselho;

II - propor ao Conselho para aprovação as matérias submetidas pelo Diretor da Agência INOVA Paula Souza;

III - convocar as reuniões do Conselho;

IV - deliberar ad-referendum do Conselho sobre matérias urgentes submetidas pelo Dirigente da Agência de Inovação INOVA Paula Souza.

### **SUBSEÇÃO IV**

#### **Do Funcionamento**

**Artigo 7º** - O Conselho Orientador INOVA Paula Souza reunir-se-á ordinariamente uma vez ao ano ou, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente.

### **SEÇÃO III**

#### **Dos Núcleos Locais INOVA Paula Souza**

**Artigo 8º** - Os Núcleos Locais INOVA Paula Souza têm as seguintes atribuições:

I - estimular o desenvolvimento da criatividade, da inovação e do empreendedorismo como componente interdisciplinar nos cursos da Unidade;

II - promover localmente o desenvolvimento da política de inovação estabelecida pela Agência de Inovação INOVA Paula Souza;

III - estimular e apoiar os docentes na prospecção de oportunidades de desenvolvimento de pesquisas tecnológicas aplicadas em prol do desenvolvimento socioeconômico sustentável;

IV - realizar atividades que promovam a cultura da inovação, do empreendedorismo, da propriedade intelectual e da prospecção tecnológica;

V - estimular o relacionamento cooperativo com empresas visando identificar necessidades de qualificação de mão de obra para os vários setores produtivos em seu entorno socioeconômico e identificar aqueles cursos considerados oportunos para supri-las;

VI - estimular o relacionamento cooperativo com empresas, organizações e com o Governo Local visando a promoção de parcerias colaborativas para o desenvolvimento da criatividade e da inovação em prol do aumento da competitividade das organizações;

VII - estimular o desenvolvimento de acordos de cooperação, convênios e contratos de parcerias com os setores empresariais, com o setor público e com as Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTs), visando o desenvolvimento de inovações;

VIII - promover o desenvolvimento de Startups e de parcerias estratégicas com incubadoras de empresas, centros de inovação e com parques tecnológicos localizados em seu entorno socioeconômico.

IX - estabelecer metas e monitorar indicadores de resultados das atividades promovidas no âmbito da Unidade;

X - promover o ordenamento de dados e informações demandadas pelos demais colegiados da Agência INOVA Paula Souza ou por seu Diretor.

§ 1º - Cada Unidade de Ensino do CEETEPS contará com o Núcleo Local INOVA Paula Souza, composto por:

1. Diretor de Escola;
2. Coordenador Pedagógico;
3. Coordenadores de Curso;
4. Assistente Técnico Administrativo I ou II, se houver na Unidade.

§ 2º - Compõe também o Núcleo Local INOVA Paula Souza, os docentes indicados pelo Diretor da Unidade, como Agentes Locais de Inovação, para atuarem em conjunto com os demais membros, no desenvolvimento das atribuições de sua unidade.

§ 3º O Núcleo Local INOVA Paula Souza terá suporte administrativo por meio das áreas administrativas da respectiva unidade de ensino.

## **SEÇÃO IV**

### **Dos Polos Regionais INOVA Paula Souza**

**Artigo 9º** - Os Polos Regionais INOVA Paula Souza tem as atribuições de promover, com base nas estratégias aprovadas pelo Conselho Orientador INOVA Paula Souza, a cooperação entre seus membros e o desenvolvimento de ações proativas, aplicando as melhores práticas de gestão da inovação aberta, em prol do bom relacionamento com os ambientes de inovação e os vários setores da economia regional, identificando as demandas de natureza profissional e tecnológica para P,D&I e serviços especializado.

§ 1º - Para a consecução de suas atividades, os Núcleos Locais de Inovação são organizados em Polos Regionais, de modo a constituírem importantes fóruns relacionais colaborativos entre as competências existentes nas FATECs e ETECs em cada Região Administrativa do Estado de São Paulo.

§ 2º - Para fins de que trata o parágrafo anterior, a medida será efetivada mediante publicação, pela Assessoria de Inovação Tecnológica, da relação das FATECs, ETECs e suas eventuais extensões e classes descentralizadas, associadas a cada um dos Polos Regionais INOVA Paula Souza, segundo o critério adotado para divisões regionais e suas possíveis subdivisões.

§ 3º As novas unidades de ensino que vierem a ser criadas integrarão os Polos Regionais considerando a proximidade geográfica;

§ 4º Cada Polo Regional INOVA Paula Souza tem seus procedimentos administrativos exercidos por um Coordenador de Projetos INOVA Paula Souza, indicado pelo Dirigente da INOVA Paula Souza, ouvidos os Diretores das Unidades Ensino que integram o Polo Regional, para apoiar, supervisionar e coordenar as ações do Polo Regional.

§ 5º Cabe, ainda, ao Coordenador de Polo Regional INOVA Paula Souza, coordenar, com o apoio de seus membros, o gerenciamento dos indicadores de P,D&I das Unidades do Polo Regional, bem como, interagir com os agentes regionais das entidades empresariais, dos ambientes de inovação e gestores locais de desenvolvimento, em prol de parcerias com empresas e órgãos do Governo Local;

§ 6º - Para fins de assegurar a coordenação, integração e articulação das ações desenvolvidas pelos Polos Regionais de que trata este artigo, a Agência INOVA Paula Souza, contará com o Comitê Regional INOVA Paula Souza, composto pelo

seu Dirigente, que o presidirá, na condição de Presidente, e pelos responsáveis pelos Polos Regionais INOVA Paula Souza.

§ 7º - O Comitê Regional INOVA Paula Souza de que trata o parágrafo anterior, reunirá ordinariamente 2 (duas) vezes ao ano, ou extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente.

## **SEÇÃO V**

### **Das Redes Temáticas e Núcleos Temáticos INOVA Souza**

**Artigo 10** – A Rede Temática e de seus Núcleos Temáticos INOVA Paula Souza tem as seguintes atribuições:

1. promover, organizar e desenvolver projetos de pesquisa aplicada nas áreas afins ao Eixo Tecnológico, articulando ações em suas interfaces;
2. promover o desenvolvimento dos trabalhos de prospecção tecnológica naquele Eixo, de modo a identificar desafios inovativos a serem explorados na Rede Temática;
3. estimular o desenvolvimento de projetos de pesquisa aplicada em parceria com Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTs), agências de fomento, setores empresariais, empresas e organizações públicas ou privadas;
4. promover negociações para viabilizar a oferta Institucional de competências, visando o atendimento de demandas tecnológicas de P,D&I e de serviços naquele Eixo Tecnológico;
5. estimular o desenvolvimento de acordos de cooperação, convênios e contratos de parcerias com os setores empresariais, com o setor público e com as instituições de ciência e tecnologia, visando o desenvolvimento de inovações;
6. promover o Marketing da Rede Temática INOVA Paula Souza;
7. promover a organização de programas de capacitação de recursos humanos e de reuniões técnico-científicas, e eventos afins, bem como organizar conteúdos para a divulgação da produção técnica ou tecnológica desenvolvida em cada Rede Temática.

§ 1º - As Redes Temáticas INOVA Paula Souza e seus Núcleos Temáticos INOVA Paula Souza estão estruturados segundo os Eixos Tecnológicos do CEETEPS, conforme previstos no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, editado pelo Ministério da Educação.

§ 2º - As Redes Temáticas INOVA Paula Souza são redes colaborativas de pesquisa aplicada formadas por docentes que declaram interesse em atuar em P,D&I e Gestão da Inovação Aberta, com competências nas áreas específicas de cada Eixo Tecnológico podendo ter membros externos convidados.

§ 3º - Cada Rede Temática INOVA Paula Souza é organizada em Núcleos Temáticos INOVA Paula Souza em função da complexidade e quantidade de temas envolvidos, se constituem em grupos de pesquisa aplicada.

§ 4º A Rede Temática INOVA Paula Souza e seus Núcleos Temáticos, tem sua governança exercida por Coordenadores de Projetos INOVA Paula Souza, indicado pelo Dirigente da Agência de Inovação INOVA Paula Souza e homologados pelo Conselho Orientador INOVA Paula Souza.

## **SEÇÃO VI**

### **Dos Núcleos Setoriais de Inteligência Competitiva INOVA**

#### **Paula Souza**

**Artigo 11** – Os Núcleos Setoriais de Inteligência Competitiva tem as seguintes atribuições:



I - promover, organizar e desenvolver projetos de pesquisa aplicada nas áreas afins às Cadeias Produtivas e APLs, articulando ações em suas interfaces;

II - estimular o desenvolvimento de projetos de pesquisa aplicada em parceria com agências de fomento, setores empresariais, empresas e organizações públicas ou privadas;

III - promover o desenvolvimento trabalhos de inteligência de negócio e prospecção tecnológica, de modo a identificar desafios inovativos a serem explorados para a Cadeia Produtiva ou o APL;

IV - promover negociações entre a oferta institucional de competências e as demandas tecnológicas de P,D&I e serviços naquela Cadeia Produtiva e APL;

V - promover o Marketing de cada Núcleo Setorial de Inteligência Competitiva;

VI - estimular o desenvolvimento de acordos de cooperação, convênios e contratos de parcerias com os setores empresariais, com o setor público e com as instituições de ciência e tecnologia, visando o desenvolvimento de inovações;

VII - promover a organização de programas de capacitação de recursos humanos e de reuniões técnico-científicas, e eventos afins, bem como organizar conteúdos para divulgação da produção técnica ou tecnológica desenvolvida em cada Núcleo Setorial de Inteligência Competitiva.

Paula Souza são estruturados tendo como base as Cadeias Produtivas e os Arranjos Produtivos Locais (APLs).

§ 2º - Os Núcleos Setoriais de Inteligência Competitiva INOVA Paula Souza são grupos de pesquisa aplicada formados por docentes que demonstram interesse em atuar nas áreas de análise de informações de natureza estratégica e com competências em áreas relacionadas com as respectivas Cadeias Produtivas e APLs.

§ 3º - Cada Núcleo Setorial de Inteligência Competitiva INOVA Paula Souza, tem sua governança exercida por um Coordenador de Projetos INOVA Paula Souza, indicado pelo Dirigente da Agência de Inovação INOVA Paula Souza e homologados pelo Conselho Orientador INOVA Paula Souza.

### **TÍTULO III**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 12-** Os instrumentos regulatórios da política de inovação do CEETEPS são orientados e desenvolvidos pela Agência de Inovação INOVA Paula Souza e aprovados e publicados por meio de Portarias da Superintendência do CEETEPS.

(Processo CEETEPS nº 3056/2006)

## Síntese da Estrutura Organizacional

